

**Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, nº 02, de 28 de fevereiro de 2007.**

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí-MG – CBH Suaçuí.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.200, de 30 de dezembro de 2005, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 20, inciso IV, de seu Regimento Interno e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, e considerando a necessidade de instituir a Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL,

**DELIBERA:**

Art.1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do CBH Suaçuí.

Art.2º - Além das competências previstas no art.5º da Deliberação Normativa CBH Suaçuí nº 01/07, cabe a CTIL:

I – examinar e emitir parecer favorável ou desfavorável, no todo ou em parte, sob o aspecto da legalidade e da técnica legislativa, referente a propostas de deliberações normativas e outros documentos elaborados por outras Câmaras Técnicas, antes da sua apreciação pelo plenário;

II – outras competências que vierem a ser delegadas pelo plenário do CBH Suaçuí.

Art.3º - A CTIL será composta por dez membros, sendo oito membros eleitos pelo plenário do CBH Suaçuí, com mandato de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato da diretoria do CBH Suaçuí, que será parte integrante dele, observando o critério da representação paritária dos segmentos; e por dois



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ**

DECRETO DE INSTITUIÇÃO Nº 44.200 DE 30/12/2005 - MG

profissionais do direito devidamente habilitados, com notórios conhecimentos em legislação ambiental e recursos hídricos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único - A CTIL será presidida por um de seus membros, eleito pelos seus pares na primeira reunião de cada período de sua vigência.

Art.4º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBH Suaçuí.

Governador Valadares, 28 de fevereiro de 2007.

Paulo Célio de Figueiredo  
PRESIDENTE  
Representante do IPRD

Cântidio Carlos França ferreira  
1º SECRETÁRIO  
Representante do SRGV